



Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Desembargador JÚLIO BERNARDO DO CARMO
Presidente

Desembargador RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
1º Vice-Presidente

Desembargador LUIZ RONAN NEVES KOURY
2ª Vice-Presidente

Desembargador FERNANDO ANTÔNIO VIÉGAS PEIXOTO
Corregedor

Desembargador CÉSAR PEREIRA DA SILVA MACHADO
JÚNIOR
Vice-Corregedor

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225
FUNCIONÁRIOS
BELO HORIZONTE/MG
CEP: 30112900

Telefone(s) : (31) 3228-7000

Presidência

Portaria

Prazo conclusão dos trabalhos: eliminação autos findos

PORTARIA GP N. 381, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos de eliminação de autos findos arquivados em 2010 e 2011, definido pela Portaria GP. n. 153, de 18 de abril de 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a solicitação contida no ofício OF/TRT/CPADoc/007/2017, de 08 de agosto de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até a data limite de 20 de outubro de 2017, o prazo especificado no art. 3º da Portaria GP n. 153/2017, para conclusão dos trabalhos de eliminação dos autos judiciais findos, arquivados no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO BERNARDO DO CARMO
Desembargador Presidente

TRIBUNALREGIONALDOTRABALHODA 3ªREGIÃO
GabinetedaPresidência

Suspensão de prazos processuais

PORTARIA GP N. 387, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais, no período de 11 a 20 de setembro de 2017, nos feitos em que figure como parte ou como fiscal da ordem jurídica o Ministério Público do Trabalho, em tramitação nas Varas do Trabalho de Uberlândia, Araguari, Uberaba, Ituiutaba, Frutal e Iturama.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, por meio do Ofício n. 495/2017/GAB/PRT 3ª Região, de suspensão dos prazos em processos de atuação do Ministério Público do Trabalho, como parte ou como fiscal da ordem jurídica, em tramitação nas Varas do Trabalho de Uberlândia, Araguari, Uberaba, Ituiutaba, Frutal e Iturama, em virtude da mudança do prédio sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Uberlândia, o que inviabiliza o funcionamento da unidade no período de 11 a 20/09/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas visando evitar prejuízos irreparáveis ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos processuais, no período de 11 a 20 de setembro de 2017, nos feitos em que figure como parte ou como fiscal da ordem jurídica o Ministério Público do Trabalho, em tramitação nas Varas do Trabalho de Uberlândia, Araguari, Uberaba, Ituiutaba, Frutal e Iturama.

Parágrafo único. As Secretarias dos Órgãos Julgadores do Tribunal e das Varas do Trabalho referidas no "caput" deverão certificar a suspensão dos prazos nos autos dos processos, quando for o caso.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO BERNARDO DO CARMO
Desembargador Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

Secretaria da Escola Judicial - Revista

Acórdão

Acordao

JURISPRUDÊNCIA TRABALHISTA